TERMO ADITIVO N.° 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.° 152/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE E A EMPRESA IRMÃOS KOPERECK LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, n.° 475, na cidade de Rio Grande/RS, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, Sr. Carlos Fernandes Júnior, nomeado pela Portaria n.° 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da matrícula funcional n.° 1034938, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS KOPERECK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 92.221.589/0001-76, estabelecida na Rua Darci Xavier, n.° 81, Fragata, em Pelotas/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Aldo Kopereck, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.° 23370.000457/2023-14 e em observância às disposições da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão n.° 22/2023 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n.° 152/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93, com início em 16/10/2024 e término em 16/10/2025, e;

1.1.2. o reajuste o valor do serviço em 3,688%, conforme previsto na Cláusula Sexta – Reajuste e na forma do disposto nos art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei n.° 8.666/93, tendo como base o IPCA-IBGE acumulado de 12 meses, contados a partir da data de apresentação da proposta (maio/2023 a abril/2024), e com efeitos financeiros a partir da ocorrência da anualidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tendo em vista o reajuste do valor do serviço, indicado na subcláusula 1.1.2, o valor anual estimado do contrato passará de R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais) para R$ 323.860,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
06	17	Contratação de Serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal municípios limítrofes), com saída do Campus Rio Grande, localizado no Bairro Centro, em Rio Grande. Veículo tipo: Ônibus convencional, com motorista, com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros, todos equipados com cinto de segurança. Veículo com data de fabricação não superior a 15 anos.	KM	2.000	20,43	40.860,00
	18	Contratação de Serviços de transporte rodoviário estadual e interestadual, com saída do Campus Rio Grande, localizado no Bairro Centro, em Rio Grande. Veículo tipo: ônibus executivo, com motorista, com capacidade para, no mínimo, 44 passageiros. Características adicionais: Veículo cabinado, com banheiro, bagageiros amplos, som ambiente, sistema de microfone, frigobar, TV, Vídeo-DVD, ar condicionado, poltronas reclináveis em tecido, cinto de segurança para todos os passageiros. Veículo com data de fabricação não superior a 15 anos.	KM	20.000	14,15	283.000
					VALOR TOTAL	**323.860,00**

2.2. O valor total a ser despendido em cada grupo é meramente estimativo, ficando limitado àquele indicado na tabela do objeto como valor limite, de forma que os pagamentos devidos

à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os efeitos financeiros do reajuste iniciam-se em 31/05/2024, data de ocorrência da anualidade da proposta.

2.4.1. Considerando não haver obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, não existem valores retroativos a serem pagos à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 / 158262
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 231641
Elemento de Despesa: 339039
PI: L20RLP0100I

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Rio Grande

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio Grande, 19 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS FERNANDES JUNIOR
Data: 20/08/2024 14:10:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Fernandes Júnior
Diretor-geral IFRS – *Campus* Rio Grande

ASSINADO DIGITALMENTE
IRMAOS KOPERECK LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Aldo Kopereck
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

1 - gov.br Documento assinado digitalmente
JOYCE ALVES PORTO
Data: 20/08/2024 14:03:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - gov.br Documento assinado digitalmente
WALTER FERNANDO SOUZA FERREIRA
Data: 20/08/2024 14:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br